



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 17 DE JUNHO DE 2025 às 09:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE JUNHO DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de Uibaí - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de medicamento, material hospitalar e penso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de Uibaí/BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmuibai/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Uibaí/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Uibaí/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de

acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- VI - ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII - ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UIBAÍ/BA, 28 de abril de 2025.

Jarbas Silva Soares
Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamento, material hospitalar e penso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA.

LOTE 01

LOTE 01 AGULHAS, DRENOS, CÂNULAS, CATÉTERES E SERINGAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Agulha hipodermica descartável 25x7, estéril, atóxica, cx c /100	Caixa	150
02	Agulha hipodermica descartável 13X4,5, estéril, atóxica, 100 unid	Caixa	150
03	Agulha hipodermica descartável 20X5,5, estéril, atóxica, cx c/100	Caixa	150
04	Agulha hipodermica descartável 30X8, CX/100 Unid	Caixa	500
05	Agulha hipodermica descartável 40X12 CX/100 unid	Caixa	500
06	Elástico Borracha Garrote Tripa De Mico Tubo Látex Cirúrgico 201 c/15mt	Caixa	12
07	Cateter gelco p/ punção venosa, radiopaco, apirogenico, estéril, flexível nº 14 c/100 unid	Caixa	80
08	Cateter gelco p/ punção venosa, radiopaco, apirogenico, estéril, flexível nº 18 c/100 unid	Caixa	80
09	Cateter gelco p/ punção venosa, radiopaco, apirogenico, estéril, flexível nº 20 c/100 unid	Caixa	100
10	Cateter gelco p/ punção venosa, radiopaco, apirogenico, estéril, flexível nº 22 c/100 unid	Caixa	80
11	Cateter gelco p/ punção venosa, radiopaco, apirogenico, estéril, flexível nº 24 c/100 unid	Caixa	100
12	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto siliconizado em PVC	Unid	500
13	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil siliconizado em PVC	Unid	200
14	Equipo macrogotas, para soro, com injetor lateral, estéril, descartável, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a base de oxido de etileno	Unid	15.000
15	Equipo microgotas, para soro, com injetor lateral estéril descartável, embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de oxido de etileno	Unid	200
16	Equipo para infusão multivias de 02 vias PCT C/50 unid.	Caixa	250
17	Equipo transfusão de sangue	Unid	300
18	Escalpe nº 19 c/100 unid	Caixa	80
19	Escalpe nº 21 c/100 unid	Caixa	300
20	Escalpe nº 23 c/100 unid	Caixa	300
21	Escalpe nº 25 c/100 unid	Caixa	200
22	Escalpe nº 27 c/100 unid	Caixa	50
23	Seringa de 3 ml descartável c/ agulha 24 g ¼ cx c/ 100	Caixa	150
24	Seringa de 5 ml c/agulha descartável parede fina bisel cx c/ 100	Caixa	400
25	Seringa de 10 ml c/agulha descartável parede fina bisel cx c/ 100	Caixa	500
26	Seringa de 20 ml c/agulha descartável parede fina bisel cx c/ 100	Caixa	400
27	Seringa para insulina U-100; escala de 1 em 1 unidade;atoxico; 0,5ml c/ agulha 6mm X0,25mm.Pct c/10. Apresentar amostra	Caixa	100
28	SWAB (almofada para assepsia composto de alcool isopropílico 70%);Embalado individualmente;Cx c/ 100 unid .Apresentar amostra	Caixa	50

29	Tubo nº 203 para aspiração de secreções siliconizado tam. 10mts.	Pç	20
30	Tubo nº 204 calibre 6 x 12 com 10 metros (em silicone) para aspiração de secreção	Pct	5

LOTE 02

LOTE 02 ABSORVENTES, DESCARTÁVEIS, FRALDAS E LUVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Avental descartável com mangas longas e elástico nos punhos, pacote c/ 10 unidades	Pct	300
02	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 13 L	Unid	600
03	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 20 L	Unid	1.500
04	Fralda descartável infantil, com barreiras antiderrapantes, gel super absorvente, tam: p – pct econômico c/ 60 unidades.	Pct	50
05	Fralda tamanho P barreiras antivazamento - geriátrica (pct /20).	Pct	150
06	Fralda tamanho M barreiras antivazamento - geriátrica (pct /20).	Pct	150
07	Fralda tamanho g barreiras antivazamento - geriátrica (pct /20).	Pct	300
08	Fralda tamanho P barreiras antivazamento - infantil (pct /24).	Pct	150
09	Fralda tamanho M barreiras antivazamento - Infantil (pct /24).	Pct	150
10	Fralda tamanho g barreiras antivazamento - infantil (pct /24).	Pct	150
11	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 (superfície microtexturizada, aprovada por: ce0120-fundacentro, fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISO 2859-1)Apresentar amostra	Pares	2.500
12	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 (superfície microtexturizada, aprovada por: ce0120-fundacentro, fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 9002 e ISO 2859-1)Apresentar Amostra	Pares	2.500
13	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergenica, tam pp, (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100.	Caixa	200
14	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergenica, tam p, (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra	Caixa	1.000
15	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergenica, tam m, (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra	Caixa	1.000
16	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergenica, tam g, (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificação ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra	Unid	800
17	MASCARA KN95	Unid	5.000
18	Mascara cirúrgica, de proteção respiratória para agentes biológicos, contra o bacilo da tuberculose, com filtro p2 n. 95, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante.	Unid	2.000
19	Mascara clínica comum, descartável, com elástico pacote c/50 unid	Caixa	2.000
20	Pro - pé descartável c/ elástico tamanho 40 g/m 2 pct c/100	Pct	350
21	Touca descartável sanfonada com elástico (pct/100)	Pct	1.500

LOTE 03

LOTE 03 FIOS E SONDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fio cirúrgico cat-gut cromado 0.0, estéril, absorvível, de 70 cm, c/ag 4.0 cm ½ circulo cilíndrica em ct, para uso em obstetrícia /ginecologia – cirurgia geral c/24 unid	Caixa	15
02	Fio cirúrgico cat-gut cromado 1.0, estéril, absorvível, de 70 cm, c/ag 4.0 cm ½ circulo cilíndrica em ct, para uso em obstetrícia /ginecologia – cirurgia geral c/24 unid	Caixa	15
03	Fio cirúrgico cat-gut cromado 2.0, estéril, absorvível, de 70 cm, c/ag 4.0 cm ½ circulo cilíndrica em ct, para uso em obstetrícia /ginecologia – cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
04	Fio cirúrgico cat-gut cromado 3.0, estéril, absorvível c/ ag 4.0 cm ½, circulo cilíndrica ct, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia. Geral c/24 unid	Caixa	20

05	Fio cirúrgico cat-gut cromado 4.0, estéril, absorvível c/ ag 4.0 cm ½, circulo cilíndrica ct, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia. Geral c/24 unid	Caixa	20
06	Fio cirúrgico cat-gut cromado 5.0, estéril, absorvível c/ ag 4.0 cm ½, circulo cilíndrica ct, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia. Geral c/24 unid	Caixa	20
07	Fio cirúrgico cat-gut simples 0.0, estéril absorvível c/ ag 4.0 cm ½ circulo cilíndrica para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
08	Fio cirúrgico cat-gut simples 1.0, estéril absorvível c/ ag 4.0 cm ½ circulo cilíndrica para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
09	Fio cirúrgico cat-gut simples 2.0, absorvível, estéril c/ ag 4.0 cm 1/2 circulo cilíndrica, para uso em obstetrícia /ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
10	Fio cirúrgico cat-gut simples 3.0, absorvível, estéril c/ ag 4.0 cm 1/2 circulo cilíndrica, para uso em obstetrícia /ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
11	Fio cirúrgico cat-gut simples 4.0 estril absorvível, estéril c/ ag 4.0 cm 1/2 circulo cilíndrica, para uso em obstetrícia /ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	20
12	Fio cirúrgico mononylon 0.0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/ cirurgia geral c/24 unid	Caixa	40
13	Fio cirúrgico mononylon 1-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	50
14	Fio cirúrgico mononylon 2-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	70
15	Fio cirúrgico mononylon 3-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24unid	Caixa	85
16	Fio cirúrgico mononylon 4-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	85
17	Fio cirúrgico mononylon 5-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	65
18	Fio cirúrgico mononylon 6-0 com agulha cortante, para uso em obstetrícia/ginecologia/cirurgia geral c/24 unid	Caixa	65
19	Fio cirúrgico seda 3-0 com agulha 17mm c/24 unid. Apresentar amostra	Caixa	70
20	Fio cirúrgico seda 4-0 com agulha 20mm c/24 unid.Apresentar amostra	Caixa	70
21	Sonda foley nº 08 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	5
22	Sonda foley nº 12 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	5
23	Sonda foley nº 14 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	50
24	Sonda foley nº 16 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	50
25	Sonda foley nº 18 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	50
26	Sonda foley nº 20 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	50
27	Sonda foley nº 22 com 2 vias, cx c/ 10 unidades	Caixa	50
28	Sonda foley nº 14 com 03 vias cx c/ 10 unidades	Caixa	10
29	Sonda foley nº 16 com 03 vias cx c/ 10 unidades	Caixa	10
30	Sonda foley nº 18 com 03 vias cx c/ 10 unidades	Caixa	10
31	Sonda de Alimentação gátrica Enteral nº 08	Unid	100
32	Sonda de Alimentação gátrica Enteral nº 10	Unid	100
33	Sonda de Alimentação gátrica Enteral nº 12	Unid	100
34	Sonda de Alimentação gátrica Enteral nº 14	Unid	100
35	Sonda nasogástrica curta nº 04 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	50
36	Sonda, De Aspiração Traqueal , N. 04,	UND	200
37	Sonda, De Aspiração Traqueal , N. 06,	UND	200
38	Sonda de Aspiração nº08	UNID	300
39	Sonda de Aspiração nº10	UNID	500
40	Sonda de Aspiração nº12	UNID	500
41	Sonda, De Aspiração Traqueal , N. 14,	UND	200
42	Sonda nasogástrica curta nº 06 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
43	Sonda nasogástrica curta nº 08 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
44	Sonda, Nasogastrica, N. 10, Curta,	UND	200
45	Sonda nasogástrica curta nº 12 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
46	Sonda, Nasogastrica, N. 14, Curta,	UND	200
47	Sonda, Nasogastrica, N. 16, Curta,	UND	200
48	Sonda, Nasogastrica, N. 20, Curta,	UND	200

49	Sonda nasogástrica longa nº 08 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
50	Sonda nasogástrica longa nº 10 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
51	Sonda nasogástrica longa nº 12 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
52	Sonda nasogástrica longa nº 14 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
53	Sonda nasogástrica longa nº 16 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
54	Sonda nasogástrica longa nº 18 estéril, apirogênica siliconizada em PVC	Unid	200
55	Sonda nasogastrica longa nº 20 estéril, apirogenica siliconizada em PVC	Unid	200
56	Sonda nasogastrica longa nº 22 estéril, apirogenica siliconizada em PVC	Unid	200
57	Sonda uretral longa nº 06 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
58	Sonda uretral longa nº 08 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
59	Sonda uretral longa nº10 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	6.000
60	Sonda uretral longa nº 12 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	400
61	Sonda uretral longa nº 14 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
62	Sonda uretral longa nº 16 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
63	Sonda retal longa nº 06 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
64	Sonda retal longa nº 08 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
65	Sonda retal longa nº 10 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
66	Sonda retal longa nº 12 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
67	Sonda retal longa nº 14 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
68	Sonda retal longa nº 16 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
69	Sonda retal longa nº 18 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
70	Sonda retal longa nº20 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
71	Sonda retal longa nº 22 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200
72	Sonda retal longa nº 24 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Unid	200

LOTE 04

LOTE 04 MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	Pct	100
02	Algodão hidrófilo 500 gramas 100 % algodão	Rolo	700
03	Almotolias plástica 250 ml âmbar	Unid	250
04	Atadura de crepom 10 cm x 1,20m, 100% algodão, 13 fios, não estéril, elástica, porosa, empacotadas individualmente, pct/12. Apresentar amostra	Pct	200
05	Atadura de crepom 15 cm x 1,20m, 100% algodão, 13 fios, não estéril, elástica, porosa, empacotadas individualmente, pct/12. Apresentar amostra	Pct	650
06	Atadura de crepom 20 cm x 1,20m, 100% algodão, 13 fios, não estéril, elástica, porosa, empacotadas individualmente, pct/12. Apresentar amostra	Pct	350
07	Atadura de crepom 30 cm x 2,00m, 100% algodão, 22 fios, não estéril, elástica, porosa, empacotadas individualmente, pct/13. Apresentar amostra	Pct	150
08	Atadura de gesso 20 cm x 2 m 100% algodão cx 20	Caixa	2
09	Bobina de Papel Grau Cirúrgico Embalagem Tubular 8cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	Rolo	80
10	Bobina de Papel Grau Cirúrgico Embalagem Tubular 10cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	Rolo	100
11	Bobina de Papel de Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 12cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster	Rolo	100

	/ propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.		
12	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 15cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	Rolo	150
13	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 20cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	Rolo	150
14	Bolsa de colostomia intestinal- Plana recortável, cx c/ 10 unideades	Caixa	4
15	Bolsa de colostomia intestinal Convexa recortável, cx c/ 05 unidades	Caixa	2
16	Campo operatório 15 cm x 28cm, (35 gramas) c/04 camadas, 100% algodão, sem fio radiopaco de primeira linha (compressa cirúrgica) pct c/ 50 unidades	Pct	100
17	Campo operatório 23 cm x 25cm, (35 gramas) c/04 camadas, 100% algodão, sem fio radiopaco de primeira linha (compressa cirúrgica) pct c/ 50 unidades. Apresentar amostra	Pct	100
18	Campo operatório 45 cm x 50cm, (35 gramas) c/04 camadas, 100% algodão, sem fio radiopaco de primeira linha (compressa cirúrgica) pct c/ 50 unidades. Apresentar amostra	Pct	250
19	Clamp umbilical esterilizado, pacote c/ 50 unidades	Pct	5
20	Curativo Filme Transparente Rolo 10cm x 10 metros	Unid	15
21	Coletor de urina de 2000 ml drenável, com válvula anti- refluxo, descartável, (sistema fechado)	Unid	600
22	Coletor infantil feminino pct c/ 100 unidades	Pct	5
23	Coletor infantil masculino pct c/ 100 unidades	Pct	5
24	Coletor universal pct c/ 100 unidades	Pct	25
25	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, pct/500, não estéril, 13 fios/cm 100% algodão, sem fio radiopaco, 8 camadas.	Pct	3.000
26	Dispositivo para incontinência urinaria nº 06, cx c/ 02 unidades	Caixa	10
27	Escovinha cervical pct c/100 unidades	Pct	70
28	Esparadrapo 13 cm x 4.5 m, com 24 unidades	Caixa	70
29	Esparadrapo 5 cm x 50 m, unidades	Unid	250
30	Espátula de ayre pacote c/100 unidades	Pct	180
31	Espéculo descartável tam g	Unid	3.000
32	Espéculo descartável tam m	Unid	4.000
33	Espéculo descartável tam p	Unid	4.000
34	Fita adesiva p/ autoclave 19mmx30m	Unid	200
35	Fita hipoalergênica 13 cm x4.5 m - micropore Cx. c/24 unid.	Caixa	70
36	Fita para glicosímetro - accu-chek active cx/50.	Caixa	80
37	Fita para glicosímetro - ON CAL PLUS.	Caixa	150
38	Fita para glicosímetro cx c/ 50 - Gtec Free.	Caixa	20

LOTE 05

LOTE 05 MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
01	Bota Unna 7,5cm x 9,20m bandagem	Unid	20
02	Colar cervical adulto, modelo mentodiano	Unid	15
03	Colar cervical infantil, modelo mentodiano	Unid	15
04	Colar cervical tamanho g modelo philadelfia	Unid	15
05	Colar cervical tamanho m modelo philadelfia	Unid	15
06	Colar cervical tamanho p modelo philadelfia	Unid	15
07	Estetoscópio Simples	Unid	150
08	Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio O2 Com Fluxômetro	Unid	30
09	Lâmina com borda fosca para preventivo vcc/50 unidades	Caixa	80
10	Lâmina de bisturi descartável, estéril nº 15, cx 100	Caixa	25
11	Lâmina de bisturi descartável, estéril nº 23, cx 100	Caixa	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

12	Mascara para nebulização completa tamanho adulto	Unid	200
13	Mascara para nebulização completa tamanho infantil	Unid	200
14	Micro lancetas para glicemia cx c/100 unid	Caixa	100
15	Papel lençol para maca em rolo 70 x 50	Unid	800
16	Placa de alginato de cálcio com prata 15x15	Unid	25
17	Placa de Carvão Ativado 10X10 cm	Unid	25
18	Placa de Hidrocolóide 10X10 cm	Unid	25
19	Placa de Hidrocolóide 15X15 cm	Unid	25
20	Placa de Hidrogel 10X10 cm	Unid	25
21	Placa de Hidrogel 15x15 cm	Unid	25
22	Faixa Smarch 10Cm X 2M	UND	25
23	Faixa Smarch 15Cm X 2M	UND	25
24	Faixa Smarch 20cm X 2m Kit C/50 Un	UND	15
25	Curativo Filme Impermeável Transparente Rolo (10cmx10m)	ROLO	10
26	Curativo Filme Transparente 5cm x 10 metros	ROLO	10
27	Porta-lâmina, de plástico com tampa, capacidade: 03 lâminas para citologia descartável. Pct c/100 unid	Pct	30
28	Ambú Reanimador Manual Adulto Silicone Completo	Und	10
29	Ambú Reanimador Manual Infantil Silicone Completo	Und	10
30	Suporte de parede para bobina de papel grau cirúrgico	Unid	10
31	Tensiómetro Aneróide adulto de parede.	Unid	12
32	Tensiómetro aneróide adulto.	Unid	120
33	Tensiómetro aneróide infantil para braço com circunferência 10-18cm.	Unid	30
34	Termômetro digital	Unid	150

LOTE 06

LOTE 06 CANETA, LAMPADAS E PILHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Caneta lanterna para exame físico (ver modelo)	Unid	25
02	Lâmpada para laringoscópio	Unid	10
03	Pilha cicurilar de lítium 3v, embalagem com 05 unidades p/uso p/ uso em glicosímetro accu-check active	Unid	50
04	Pilha para detector fetal, 6f22, 9 v	Unid	50

LOTE 07

LOTE 07- SOROS E SOLUÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Água oxigenada 10v 1000 ml	Unid	10
02	Álcool acético 2% 1000ml	Unid	6
03	Álcool anidro a 70%, inpm, 1000 ml, embalado de acordo com resolução nr 05/88 de 26/0788 do conmetro nbr 5991.	Unid	1500
04	Álcool gel a 70%, inpm, 1000 ml, embalado de acordo com resolução nr 05/88 de 26/0788 do conmetro nbr 5991.	Unid	700
05	Álcool etílico absoluto a 99,5 inb 5991 embalado de acordo a resolução nr 05/88 de 26/0788 do conmetro nbr 5991	Unid	250
06	Álcool iodado 0,5% 1000 ml embalado de acordo com a resolução 05/88 de 26/0788 do conmetro nbr 5991	Unid	150
07	Água Destilada galão com 5L	Gaão	350
08	Biogel 1000 ml	Unid	150
09	Éter hospitalar 1.000 ml	Unid	150

10	Formol a 10% 1000ml	Unid	15
11	P.v.p.i a 1% degermante 1000ml	Unid	100
12	P.v.p.i a 1% tópico 1000ml	Unid	100
13	Água para injeção esteril e apirogênica 500 ml sistema fechado, caixa c/ 30 unidades	Caixa	25
14	Metronidazol solução 0,5% 100 ml sistema fechado	Unid	500
15	Solução de cloreto de sódio a 0,09% 250 ml sistema fechado, caixa c/ 40 unidades	Caixa	50
16	Solução de cloreto de sódio a 0,09% 500 ml sistema fechado, caixa c/ 30 unidades	Caixa	400
17	Solução de glicose a 5% 100 ml sistema fechado, caixa c/ 24 unidades	Caixa	50
18	Solução de glicose a 5% 500 ml sistema fechado, caixa c/ 30 unidades	Caixa	250
19	Solução de manitol 20% 250 ml sistema fechado	Unid	100
20	Solução de ringer + lactato de sódio, solução injetável, frasco de 500ml sistema fechado, caixa c/ 24 unidades	Caixa	200
21	Solução fisiológica 0,9% 100ml. Cx c/100 unidade	Caixa	100
22	Solução glicerina 12% 500 ml	Unid	250
23	Solução glico-fisiologica 1:1 (glicose 5g + clor. Sódio 0,9g) / 500ml sistema fechado, caixa c/ 30 unidades	Caixa	100
24	Vaselina líquida 1000ml	Unid	10

LOTE 08

LOTE 08 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Acido transnêxâmico 250 mg/5 ml (transamin) CX. C/100 Unid	Caixa	15
02	Adrenalina 1mg/ml c/ 100	Caixa	10
03	Água para injeção 10 ml esteril e apirôgenico em embalagem plástica cx 200 unid	Caixa	200
04	Aminofilina 24mg/ml 10 ml c/50 unidade	Caixa	5
05	Amiodarona 150mg/3ml c/ 100	Caixa	5
06	Ampicilina sódica 1000 mg iv /im pó liófilo sem diluente cx /50 unid	Caixa	12
07	Ampicilina sódica 500 mg iv /im pó liófilo sem diluente cx /50 unid	Caixa	12
08	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml - 100 ampolas de vidro transparente	Caixa	80
09	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 ui (pó liófilo) fa sem diluente, cx c/50 unidades	Caixa	70
10	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui (pó liófilo) fa sem diluente, cx c/50 unidades	Caixa	25
11	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 ui pó p/ suspensão injetável, fa + diluente, cx c/ 50 unidades	Caixa	1
12	Benzilpenicilina procaina potássica 400.000 ui (pó liófilo) fa sem diluente, cx c/50 unidades	Caixa	6
13	Bicarbonato de sódio 10 % 10 ml cx/100 ampolas	Caixa	5
14	Butilbrometo de escopolamina 20mg /ml solução injetável ampola de 2 ml cx c/100 ampolas	Caixa	20
15	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500 mg/ml solução intravenosa cx /100 unid	Caixa	35
16	Cedilanide 0,2 mg/1ml 2ml cx c/50 ampolas	Caixa	7
17	Cetoprofeno injetável 100mg I.V Cx vom 50 unidades	Caixa	25
18	Cetoprofeno injetável 100mg I.M Cx vom 50 unidades	Caixa	25
19	Ceftriaxona sódica 500 mg im/iv pó liofilizado para solução intravenosa e intramuscular sem diluente cx 50 unid	Caixa	12
20	Ceftriaxona sódica 1000 mg im/iv pó liofilizado para solução intravenosa e intramuscular sem diluente cx 50 unid	Caixa	45
21	Clexane 20 mg c/ 10 ampolas	Caixa	2
22	Clorafenicol 1000 mg iv, pó liófilo, sem diluente cx c/50 frasco	Caixa	3
23	Cloreto de potássio 10% 10 ml cx c/100 unidade	Caixa	2
24	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml cx c/100 unidade	Caixa	2
25	Cloreto de sódio a 20%, 10 ml, em embalagem plástica cx c/200 unidade	Caixa	2
26	Cloridrato de bupivacaína 0,5%+ glicose 8% pesada, sem conservantes, 4 ml, em estojo esteril desenvolvido para centro cirúrgico (neocaina pesada)	Ampola	30
27	Complexo B 2 ml iv cx /100 unid	Caixa	75
28	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml - 100 ampolas de vidro transparente	Caixa	35
29	Clindamicina 600mg/4ml injetável Cx. C/50 unid	Caixa	10
30	Dramin Injetável 10 mg/ml, caixa com 100 unid	Caixa	2
31	Dexametasona 2mg/1ml cx c/50 ampolas	Caixa	75

32	Dexametasona 4 mg /2 ml – 2,5 ml cx./100 unid	Caixa	80
33	Diclofenaco injetavel 75mg / 3ml cx/100 unid	Caixa	80
34	Dipirona sódica 500 mg/ml 2 ml cx /100 unid	Caixa	100
35	Dopamina 100 mg/5ml cx c/50 unidade	Caixa	2
36	Ondacetrona 4 mg/2 ml cx. c/100 ampolas	Caixa	60
37	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml cx c/50 unidade	Caixa	12
38	Furosemda 20mg/ml20ml injetável cx/100 unid	Caixa	50
39	Gentamicina 20mg/ml cx c/100 unidade	Caixa	10
40	Gentamicina injettable 80 mg/1ml cx 100 unidades	Caixa	10
41	Glicose a 25% 10 ml (estéril e apirogenica) em embalagem plástica cx. C/200 unidades	Caixa	30
42	Glicose a 50% 10 ml (estéril e apirogenica) em embalagem plástica cx. C/200 unidades	Caixa	30
43	Gluconato de cálcio a 10% 10 ml cx c/100 unidade	Caixa	2
44	Heparina sódica 5.000 ui/ 0,25ml subcutânea cx c/50 unidade	Caixa	4
45	Hidralazina injetável cx c/50 unidade	Caixa	5
46	Hidrocortizona 100 mg iv cx 50 unid	Caixa	30
47	Hidrocortizona 500 mg iv cx 50 unid	Caixa	30
48	Imunoglobulina anti-rho (d), solução injetável 300mg fa.+diluyente	Unid	25
49	Lidocaína a 2% sem vaso 20 ml cx. c/25 ampolas	Caixa	20
50	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/1ml (ergotrate) cx c/50 unidade	Caixa	10
51	Metoclopramida injetável, 10 mg/2 ml, cx/100 unid	Caixa	50
52	Noripurum injetável cx. C/50 ampolas	Caixa	10
53	Ondacetrona 4 mg/2 ml cx. c/100 ampolas	Caixa	35
54	Oxacilil-Oxaci sod. 500mg - Pó sol. Inj. Im iv Cx. C/50 ampolas	Caixa	12
55	Ocitocina, solução injetável 5 ui /ml ampola 1 ml cx /50 unid	Caixa	5
56	Prometazina 25 mg, injetável, cx/50 unid (fenegan)	Caixa	25
57	Sulfato de atropina 0,25mg/ml cx c/100 unidade	Caixa	4
58	Sulfato de magnésio a 10% 10 ml cx c/200 unidade	Caixa	2
59	Vitamina c 500 mg/ml, ampola de 5 ml, cx/100 unid	Caixa	90
60	Vitamina k (fitometadiona), solução injetável na forma de micelas mista 10 mg/ml iv e/ou im, uso pediatrico e adulto, ampola 1 ml cx/50 unid	Caixa	10

LOTE 09

LOTE 09 - MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Ácidos graxos essenciais (age), conforme liberação da ANVISA 250ml	Unid	700
02	Colagenase + clorofenicol 0,60+ 0,01g, 30 g	Unid	700
03	Lidocaína a 2% geleia 30 gramas	Unid	1.000
04	Sulfadiazina, de prata micronizada + nitrato de cério (1,0% + 0,4%), pomada dermatologica, bisnaga 120g.	Unid	600

LOTE 10

LOTE 10 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Ácido fosfórico a 37%	Seringa	500
02	Agulha gengival 30g – curto com 100 unid	Caixa	200
03	Agulha gengival 30g x 1/2" (extra curta)	Caixa	250
04	Agulha p/ irrigação diversas	Unidade	250
05	Agulha hipodermica 20x5,5 Cx c/100	Caixa	50

06	Agulha hipodermica 13X4,5 Cx c/100	Caixa	50
07	Água Destilada galão com 5L	Galão	550
08	Algodão hidrófilo 500 gramas 100 % algodão	rolo	700
09	Agodão dental (rolete de algodão) PCT. Com 100unid	Pct	750
10	Avental Descartavel Pct c/10 unidades	Pct	1.000
11	Álcool 70% 1 lt	lt	2.200
12	Álcool 70% 5lts	Galao	800
13	Desinfetante hospitalar Quaternário de amônio 1lt	lt	800
14	Desinfetante hospitalar Quaternário de amônio 5lts	Galao	400
15	Analgésico tópico gel – benzocaína	Pote	250
16	Anestésico local (Cloridrato de Lidocaína 2% Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) com hemitartrato de Epinefrina)(com/50)	Caixa	350
17	Anestésico local (cloridrato de lidocaína 3% c/ hemitartrato norepinefrina (com/50)	Caixa	250
18	Babador odontológico c/100 und	pct	200
19	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 10cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	Rolo	220
20	Bobina de Papel de Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 12cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	rolo	260
21	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 15cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	rolo	260
22	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 20cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	rolo	260
23	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 25cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	rolo	260
24	Bobina de Papel Grau Cirúrgico, Embalagem Tubular 30cmx100m. A embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico) é produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / propileno. Ideal para a manutenção da esterilização e organização dos instrumentais, permitindo a entrada de vapor.	rolo	260
25	Cimento de hidróxido de cálcio (hidro c – 02 pastas)	Caixa	250
26	Cimento de Ionômero de vidro convencional (pó e líquido)	Caixa	250
27	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 13 L	unid	500
28	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 20 L	unid	1.250
29	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 3 L	unid	150
30	Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante com capacidade para 7 L	unid	150
31	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, pct/500, não estéril, 9 fios/cm , 13g, 100% algodão, sem fio radiopaco, 8 camadas. Apresentar amostra	Pct	2.100
32	Clorexedina 2% degermante	lt	450
33	Detergente Enzimático 1.000 ml	Unid	850
34	Espadrado industrial 50X50cm	rolo	1.000
35	Espadrado 10x4,5 caixa c/24	caixa	110
36	Eugenol 20ml	Frasco	400
37	Óxido de zinco 50g	Unid	400
38	Espelho bucal nº 5	Unid	1.200
39	Escova de Robinson	Unid	1.300
40	Escova de dente Adulto	Unid	5000
41	Escova de dente Infantil	unid	9.000
42	Fio de sutura nylon 2.0 c/24	Cx	320
43	Fio de sutura nylon 3.0 c/24	Cx	320
44	Fio de sutura nylon 4.0 c/24	Cx	320
45	Fio de sutura nylon 5.0 c/24	Cx	320

46	Fio de sutura seda c/24	Cx	320
47	Fio dental 25mts - mini	und	9000
48	Fio dental 500mts	Und	6000
49	Fita matriz de aço (0,5)	Rolo	450
50	Fita matriz de aço (0,7)	Rolo	450
51	Fita hipoalergênica 13 cm x4.5 m - micropore	Unidade	240
52	Fita hipoalergênica 13 cm x4.5 m - micropore caixa c/24	Caixa	100
53	Flúor gel acidulado 200g	Frasco	1.000
54	Flúor gel neutro 200g	Frasco	1.000
55	Hemostático solução 10ml	Unid	700
56	Hidróxido de cálcio pa 10g	Frasco	700
57	Lamina de Bisturi nº 15	Cx	550
58	Lamina de Bisturi nº 15c	Cx	400
59	Lamina de Bisturi nº 12	Cx	400
60	Lamina de Bisturi nº 24	Cx	500
61	Lubrificantes para turbina e micro – flex lub	Frasco	280
62	Luva Nitrílica - Caixa com 100 un.	Caixa	650
63	Luvas descartáveis vinil Cx.c/100 unid	Caixa	500
64	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergencia, tam g, (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificação ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra		1.200
65	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergénica, tam pp, COM PÓ (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100. Apresentar amostra	Caixa	850
66	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergénica, tam p, COM PÓ (certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra	Caixa	1.400
67	Luva de látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergénica, tam m, COM PÓ(certificado ISO 2002) fabricada de acordo com os sistemas de qualidade e especificações ISO 2859-2, cx c/ 100.Apresentar amostra	caixa	1.400
68	Aplicador Descartável Microbrush	Tubo	600
69	MASCARA BOJO	Unid	1000
70	Mascara clinica comum, descartável, com elástico pacote c/50 unid	Caixa	1.200
71	Macacão com capuz 60g	Und	6
72	Macacão químico	Und	7
73	Óculos Preven	Und	1800
74	Pontas Diamantadas fg alta rotação	Und	500
75	Pontas Diamantadas ca baixa rotação	Und	500
76	Papel Toalha 100% celulose c/1000 folhas	Pct	800
77	Papel toalha branco c/1000 folhas	Pct	850
78	Papel lençol para maca em rolo 50 x 50	Rolo	500
79	Papel lençol para maca em rolo 70 x 50	Rolo	800
80	Pasta profilática 50mg	Tubo	450
81	Papel carbono para articulação com 10 unid	Pct	450
82	Pedra pomes (pó)	Kg	225
83	Resina composta fotopolimerizável – cor a1	Tubo	400
84	Resina composta fotopolimerizável – cor a2	Tubo	400
85	Resina composta fotopolimerizável – cor a3	Tubo	400
86	Resina composta fotopolimerizável – cor a 3,5	Tubo	400
87	Resina composta fotopolimerizável – cor Da1	Tubo	400
88	Resina composta fotopolimerizável – cor Da2	Tubo	400
89	Resina composta fotopolimerizável – cor Da3	Tubo	400
90	Resina composta fotopolimerizável – cor Da3,5	Tubo	400
91	Resina Flow	Tubo	400
92	Selante Resinoso	Tubo	400
93	Sistema adesivo	Frasco	400
94	Sugador odontológico c/100	Pct	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

95	Seringa de 5 ml s/agulha descartável cx c/ 100	Caixa	400
96	Seringa de 10 ml s/agulha descartável cx c/ 100	Caixa	400
97	Seringa de 20 ml c/agulha descartável cx c/ 100	Caixa	400
98	Seringa de 1 ml s/agulha descartável cx c/ 100	Caixa	400
99	Seringa de 3 ml s/agulha descartável cx c/ 100	Caixa	500
100	Solução de cloreto de sódio a 0,09% 100 ml sistema fechado, unidades	Unidade	2.800
101	Solução de cloreto de sódio a 0,09% 250 ml sistema fechado, unidades	Unidade	1800
102	Solução de cloreto de sódio a 0,09% 500 ml sistema fechado, unidades	Unidade	5.400
103	Solução de glicose a 5% 500 ml sistema fechado, unidades	Unidade	2.200
104	Tiras de lixa para amálgama c/12	Pct	400
105	Tiras de lixa para resina c/150	Pct	400
106	Tiras de lixa para poliéster c/150	Pct	250
107	Touca desc c/100	Pct	2000
108	Revelador Radiográfico	Unid	250
109	Fixador Radiográfico	Unid	250
110	Película Radiografic, adulto caixa c/150	Unid	240
111	Película Radiografic, infantil caixa c/100	Unid	240
112	Porta Radiografias com 02 furos	Unid	240
113	Kit com 5 pontas para Ultrassom odontologico	Kit	10
114	KIT CIRURGICO PERIO	kit	220
115	KIT CIRURGICO IMPLANTE	kit	200
116	FORMOCRESOL 10ml	Frasco	250
117	FIO RETRACTOR 250cm	und	250
118	ESPATULA P/IONOMERO	und	450
119	BABADOR PLASTICO IMPERMEAVEL	und	500
120	BOLSA TERMICA 100g	und	300
121	OBTURADOR PROVISORIO	und	400
122	Ácido fluorídrico	und	120
123	ALCOOL GEL 420GR	Frasco	800
124	Abaixador de lingua de madeira	pct	150
125	LIMA K-FILE	blister	200
126	LIMA ROTATÓRIA	blister	100
127	GUTA PERCHA	cx	200
128	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE	cx	200
129	LENÇOL DE BORRACHA	cx	300
130	EDTA 20ml	Frasco	50
131	POTE DAPPEN VIDRO	und	50
132	BROCA DIAMANTADA PM 2135F	UND	300
133	BROCA DIAMANTADA PM3195	UND	300
134	BROCA JET CARBIDE AR 1	UND	300
135	BROCA JET CARBIDE AR 2	UND	300
136	BROCA JET CARBIDE AR 3	UND	300
137	BROCA JET CARBIDE AR 4	UND	300
138	BROCA JET CARBIDE AR 5	UND	300
139	BROCA JET CARBIDE AR 6	UND	300
140	BROCA JET CARBIDE AR 7	UND	300
141	BROCA JET CARBIDE AR 8	UND	300
142	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	300
143	BROCA DIAMANTADA 1031	UND	300
144	BROCA DIAMANTADA 1111FF	UND	300
145	BROCA DIAMANTADA 3228FF	UND	300
146	KIT ACADEMICO	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

147	RESINA COMPOSTA E-A2	UND	300
148	SODA CLORADA	UND	96
149	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	Frasco	50

LOTE 11

LOTE 11 - MATERIAL INSTRUMENTAL- ODONTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ALAVANCA SELDIN CURVAL L	UND	60
02	ALAVANCA SELDIN CURVAL R	UND	60
03	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	60
04	AFASTADOR DE FARABEUFF	UND	60
05	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	60
06	APLICADOR DYCAL	UND	60
07	BANDEJA INOX 18X25CM	UND	30
08	BANDEJA INOX 22X17x1,5CM	UND	50
09	BANDEJA INOX 22X18x1,5CM	UND	50
10	BANDEJA INOX 22X12x1,5CM	UND	50
11	BRUNIDOR	UND	50
12	CABO P/ ESPELHO	UND	400
13	CABO P/ BISTURI	UND	150
14	CALCADOR WARD	UND	70
15	CALCADOR HOLLEMBACCK	UND	50
16	CURETA GRACEY	UND	50
17	CURETA PERIO	UND	50
18	CURETA MCCALL	UND	50
19	CANETA ALTA ROTAÇÃO Z25T TOQUE TRIPLO	UND	25
20	CANETA ALTA ROTAÇÃO Z10T TOQUE SIMPLES	UND	25
21	DESCOLADOR DE MOLT	UND	35
22	ESCAVADOR DENTINA	UND	50
23	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	70
24	ESCULPIDOR WARD	UND	70
25	ESCULPIDOR DISCOID CLEOID	UND	70
26	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N.01	UND	100
27	ESPATULA 7	UND	70
28	ESPÁTULA 24	UND	70
29	ESPÁTULA 31	UND	70
30	ESPELHO BUCAL 05	UND	250
31	FÓRCEPS INFANTIL 01	UND	50
32	FÓRCEPS INFANTIL 101	UND	50
33	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	50
34	FORCEPS 18L	UND	50
35	FORCEPS 65	UND	50
36	FORCEPS 18R	UND	50
37	FORCEPS 69	UND	35
38	FORCEPS 150	UND	35
39	FORCEPS 151	UND	30
40	FÓRCEPS 01	UND	30
41	FÓRCEPS 101	UND	30
42	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	50
43	PORTA AMALGAMA METAL	UND	50

44	PINÇA CLÍNICA	UND	70
45	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	50
46	PINÇA HEMOSTÁTICA 14 CM	UND	50
47	PINÇA HEMOSTÁTICA 16CM	UND	50
48	SERINGA CARPULE	UND	50
49	SONDA EXPLORADORA 05	UND	50
50	SONDA EXPLORADORA 47	UND	50
51	SACA BROCAS	UND	50
52	SELADORA	UND	80
53	TESOURA CIRURGICA 15 CM	UND	60
54	TESOURA ÍRIS	UND	60
55	TESOURA METZEBaum	UND	60
56	TESOURA MAYO	UND	60
57	ESTOJO 18 X 08 X 02CM 140L	UND	35
58	ESTOJO 18X08X5CM 108 FUROS	UND	25
59	ESTOJO 20 X 10 X 05CM C/ESCOTILHA	UND	25
60	ESTOJO 42 X 28 X 12CM	UND	25
61	ESTOJO 36 X 22 X 9CM MF 105 P/ AUTOCLAVE	UND	30
62	ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 02CM	UND	30
63	ESTOJO PERFURADO 42 X 16 X 06CM	UND	30
64	CUBA RED. 08X3,6 CM 160ML	UND	30
65	CUBA RED.10,5X4,5 CM P/ASSEPSIA	UND	30

LOTE 12

LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Cetamina, cloridrato 10 ml (ketalar) Cx c/25 ampolas	Caixa	5
02	Clorpromazina 5mg/ml com 50 ampolas	Caixa	8
03	Cloridrato de Tramadol 50 mg cx c/ 100 ampolas	Caixa	20
04	Diazepam 10 mg/ 2 ml iv cx/100unid	Caixa	36
05	Dolantina 50 mg / 2 ml injetável cx c/25 ampolas	Caixa	20
06	Diazepam 10 mg	Comp	600
07	Etomidato 2mg/mL 10mL CX. C/25 AMPOLAS	Caixa	2
08	Fenitoína 50 mg/ml 5ml cx/50 unid	Caixa	30
09	Fenobarbital 100 mg /ml 2 ml cx c/25	Caixa	8
10	Fentanila 0,05mg/ml 2ml cx c/50 amp embalagem estéril para centro cirúrgico	Caixa	2
11	Flumazenil solução injetável 0,1mg/ml CX. C/10 ampola 5ml	Caixa	50
12	Fenitoína 100 mg comp	Comp	300
13	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	Frasco	24
14	Fenobarbital 100 mg comp	Comp	300
15	Haloperidol, 5 mg/ ml injetável cx c/50 unidade	Caixa	10
16	Haloperidol, decanoato 70,52mg/ml Cx. C/50 ampolas	Unidade	12
17	Midazolam 15 mg/5ml	Ampola	50
18	Clonazepam 2mg comp	Comp	300
19	Clonazepam 2,5mg/ml sol.Oral	Frasco	30
20	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comp	Comp	300
21	Morfina 10 mg comprimido	Unid	300
22	Morfina Injetável 10 mg/ml cx 50 unidades	Caixa	20
23	Respiridona 1mg/ml	unid	1.200

24	Sertralina 25mg cx. c/30 comprimidos	unid	100
25	Sertralina 50mg cx. c/30 comprimidos	unid	100
26	Sertralina 100mg cx. c/30 comprimidos	unid	100
27	Nortripilina 25mg comp	Unid	100
28	Propofol emulsão injetável 10mg/ml 20ml	Ampola	500
29	Remifentanil 2mg amp	Ampola	50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população por meio das unidades de saúde municipais, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), serviços de urgência e emergência, e programas de saúde pública. A aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, é essencial para o atendimento terapêutico adequado, assegurando o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88). O fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico, é uma ação essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, garantindo o acesso aos tratamentos prescritos de forma contínua e ininterrupta. A falta de medicamentos, material hospitalar e odontológico, impacta diretamente na qualidade de vida da população, podendo agravar quadros clínicos, aumentar a demanda por atendimentos emergenciais e elevar as taxas de internação hospitalar.

2.2. Reforça-se que o Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA é responsável pelo abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde, e pela manutenção dos serviços de urgência e emergência. A ausência dos medicamentos, material hospitalar e odontológico, comprometeria a execução das políticas públicas de saúde, afetando a assistência farmacêutica. Logo a oferta adequada dos materiais contribui para a prevenção de agravos à saúde pública. Além disso, assegura a continuidade de tratamentos essenciais, evitando o agravamento de condições clínicas e o desenvolvimento de complicações que exigiriam intervenções de alta complexidade.

2.3. Dessa forma, a presente aquisição se mostra imprescindível para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no município, promovendo o direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.4.1. O quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde e a continuidade do atendimento à população. Considerando que se trata de uma nova gestão e não há registros anteriores de consumo, os quantitativos foram definidos com base na demanda atual identificada junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios e serviços de urgência e emergência do município.

2.4.2 A estimativa foi realizada a partir do levantamento das necessidades apontadas pelos profissionais de saúde, levando em conta o perfil epidemiológico da população atendida e os programas de saúde pública em execução, como os voltados para hipertensão, diabetes, saúde mental e assistência farmacêutica básica. Além disso, foram consideradas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, que preveem a ampliação da cobertura de atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.4.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda por material hospitalar ao longo do tempo, influenciada por fatores sazonais, surtos epidemiológicos e alterações nos padrões de atendimento médico. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, possibilitando a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios ou desabastecimento nas unidades de saúde.

2.4.4. Ainda que os quantitativos sejam estimados com base na demanda atual, o Registro de Preços não obriga a aquisição total do que for registrado, permitindo que as compras sejam realizadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o que assegura economicidade e gestão responsável dos recursos públicos. Essa abordagem também permite a rápida reposição de estoques em situações emergenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4.5. Diante do exposto, a definição dos quantitativos é fundamentada em critérios técnicos e administrativos, considerando a demanda atual e as necessidades identificadas pela nova gestão, assegurando a adequação ao interesse público e o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para adoção do Sistema de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí – BA.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para atender à natureza da demanda por medicamentos, material hospitalar e odontológico no âmbito da saúde pública municipal, caracterizada por oscilações na procura e pela necessidade de reposição constante e planejada. Essa modalidade de contratação possibilita à Administração Pública requisitar os itens registrados conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo o risco de vencimento e perda de medicamentos e materiais.

3.3. O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos e as condições fixadas no edital e na minuta contratual. A entrega dos medicamentos e materiais ocorrerá nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no almoxarifado central, garantindo a logística adequada de distribuição às unidades de saúde.

3.4. Com isso, a solução garante a manutenção do abastecimento regular da rede pública de saúde, com maior controle orçamentário, eficiência na gestão de estoques e respeito aos princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e planejamento, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

3.5.2. A licitação será dividida em lotes, considerando que essa estratégia é tecnicamente viável, promove um controle mais eficiente da gestão de estoques e mantém a competitividade do certame.

3.5.3. A divisão em lotes possibilita uma organização mais eficaz dos materiais de acordo com as necessidades das unidades de saúde. Essa categorização facilita:

- O planejamento e o controle de estoques, permitindo reposições conforme a demanda específica de cada grupo de material hospitalar, o que evita desperdícios e vencimentos.
- A gestão logística e a distribuição dos medicamentos, assegurando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços sejam abastecidos de forma contínua e eficiente.

3.5.4. Ademais a licitação por item pode desestimular a participação de fornecedores, especialmente aqueles localizados em outras regiões ou especializados em determinadas categorias de material hospitalar. Muitos fornecedores consideram inviável fornecer apenas um ou dois itens, principalmente quando os custos logísticos e operacionais não compensam o faturamento gerado.

3.5.5. Portanto, a escolha por lotes, em vez de itens isolados, justifica-se pela necessidade de garantir uma gestão contratual mais eficiente, atratividade e competitividade no certame, bem como a viabilidade econômica para os fornecedores. Essa estratégia promove o equilíbrio econômico-financeiro das empresas participantes e assegura o cumprimento eficiente do interesse público, mantendo o abastecimento contínuo e adequado de material hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Os licitantes terão que ter Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo ao cadastro do licitante ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

4.4 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4.5. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2 5.1.2. Do Registro de preço

5.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), bem como a certidão negativa de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

5.5.3. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);

5.5.4 Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado;

5.5.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.5.6. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Armazenar, Distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes. Acompanhado da Publicação no DOU;

5.5.7. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a Comprovação do Responsável Técnico, pela empresa;

5.5.8. Documentos Complementares:

5.5.8.1. Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21);

5.5.8.2. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.8.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.5.8.3. Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

6.1.1. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

6.1.2. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

6.1.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

6.1.4. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

6.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá ser:

6.2.1. A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar os produtos solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no centro do município, ou em local previamente indicado, em Uibaí/BA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.2.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da quantidade, da integridade física dos itens e da conformidade com as especificações técnicas. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os equipamentos descrito neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

6.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.7. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 02 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2013 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2018 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJ. ATIVIDADE: 2014 –Desen. Manutenção das Ações da Saúde da Família

PROJ. ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Ações do CEO – Centro de Especialidade Odontológica.

PROJ. ATIVIDADE: 2035 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde
PROJ. ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
PROJ. ATIVIDADE: 2082 – Manutenção das Ações do Prog. Melhoria do Acesso Qualidade
PROJ. ATIVIDADE: 2021 – Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 2 Saúde 15%
FONTE: 14 Transferência de Recursos do SUS

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Prefeitura Municipal de Uibaí justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital de licitação e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao “esconder” os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais**: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”**, ou seja, o órgão licitante não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo município não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).

Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), **sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias**.

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação do orçamento, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **afasta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawson; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais: governança, compliance, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016**: 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. *Compliance nas Contratações Públicas*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal de Uibaí/BA informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO IMEDIATAMENTE APÓS SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uibaí – BA, 12 de maio de 2025.

Claudomiro Machado Pontes
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

Uibaí – BA, 12 de maio de 2025

Odilon da Rocha Neto
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025**

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de Uibaí/BA e
a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UIBAÍ (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.140.701/0001-30, com sede na Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n, Estado da Bahia, CEP: 44.950-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) **Aiderlene Rocha Levi**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAFAELA PEREIRA, brasileiro, c, portador do RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxx residente e domiciliada xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

UIBAÍ-BA, XX de maio de 2025

Representante legal do CONTRATANTE



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O MUNICIPIO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º com sede na Praça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do, neste ato representada pelo seu secretário Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí - BA, conforme** especificados no Lote do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n.º/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0XX/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



A CIDADE DO MEU CORAÇÃO

P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.302.140/0001-30

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDOS OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data